

Edital 07/2023

Edital para Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) da FURG torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de 5 bolsas de Doutorado oriundas dos Programas de Demanda Social (DS) da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). As inscrições ocorrerão no dia 17 de julho de 2023 e as bolsas terão vigência a partir do mês seguinte à publicação do resultado deste Edital e serão regidas pelas normas a seguir descritas e conduzidas pela Comissão de Bolsas do PPGQTA.

I - DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de Doutorado aos alunos regularmente aprovados em processo seletivo e matriculados no Programa PPGQTA da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2023, em conformidade com o Programa de Demanda Social da CAPES.

II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no dia 17/07/2023, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA), através do endereço de e-mail ppgquimica@furg.br.

Artigo 3º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital)
- II - CPF e RG

Artigo 4º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos, em consonância à Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES e Portaria nº 79 de 28 de abril de 2023:

- I - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;

VI - Não ser aluno em programa de residência médica;

VII - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII- Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso

X - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010).

d) Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme a classificação no Edital de Seleção 07/2023.

III - DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 5º - A Comissão de Bolsas examinará a documentação dos candidatos e o resultado final da seleção será divulgado na [homepage](#) do Programa até o dia 18 de julho de 2023.

IV- DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 6º - As bolsas CAPES disponíveis serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação do Edital 04/2023.

Artigo 7º - Do total de vagas, 20% serão vinculadas a política de ações afirmativas conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN/FURG, alterada pela Resolução nº 11/2022 e a Instrução Normativa IN PROPESP/FURG Nº 6, de 27 de outubro de 2022 (Anexo a este edital). As vagas serão preenchidas de

acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos das políticas de ações afirmativas concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência. O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de auto declaração.

IV - DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 8º - A vigência deste Edital encerra quando o próximo Edital de Seleção de alunos de Doutorado do Programa for realizado.

Artigo 9º - Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação.

Rio Grande, 17 de julho de 2023.

Prof. Dr. Bruno Meira Soares

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental

Anexo I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aprovado(a) na Seleção referente ao Edital 04/2023 do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, área _____, venho através do presente demonstrar interesse na cota de bolsa de estudo deste programa.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a disponibilidade de bolsas é divulgada e prevista no Edital do Bolsas e concordo com as regras para a concessão previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGQTA, assim como estou ciente das regras vigentes para concessão de bolsas em consonância com a Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES e Portaria nº 79 de 28 de abril de 2023.

Nestes Termos Pede Deferimento

Rio Grande (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura

() Concorre as vagas vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG. Anexar documentação comprobatória.